PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 1/2024.

Institui a Política de Gerenciamento do Conhecimento de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas no Acórdão Processo nº CSJT-A902-93.2021.5.90.0000 e demais documentos juntados ao processo nº 1020/2022 (Auditoria Sistêmica, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1° e 2 ° Graus);

CONSIDERANDO a aprovação da minuta do processo pelo Subcomitê de TIC e demais documentos juntados ao processo nº 647/2024; e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Política de Gerenciamento do Conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

CAPÍTULO I

DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 2°. Para os efeitos desta Política, ficam estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Gerenciamento de Conhecimento: conjunto de práticas, processos e ferramentas utilizados para capturar, organizar, armazenar e disseminar o conhecimento de TIC;

II - Base de Conhecimento: banco de dados lógico contendo dados e informações usadas pelo SGCS (Sistema de Gerenciamento de Conhecimento de Serviço);

III - Incidente de TIC: qualquer evento não planejado que cause, ou possa causar, interrupção ou degradação nos serviços de TIC. Isso inclui falhas em sistemas, interrupções de rede, violações de segurança, entre outros;

IV - Requisição de Serviço de TIC: solicitação formal de um usuário para a prestação de um serviço de TIC, como instalação de software, configuração de hardware, acesso a sistemas, entre outros;

V - TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Usuário: qualquer pessoa que faça uso dos recursos de TIC no Tribunal, incluindo magistrados, servidores, terceirizados e demais colaboradores;

VII - Catálogo de Serviços: relação dos serviços de TIC fornecidos pela SETIC; e

VIII - Chamado: necessidade registrada na Central de Serviços do TRT16.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Política de Gerenciamento de Conhecimento de TIC tem como objetivos:

I - Promover a criação, compartilhamento e preservação do conhecimento no âmbito da TIC;

II - Organizar e melhorar as informações para o atendimento de chamados de incidentes e requisições de serviços de TIC;

III - Aprimorar a eficiência e eficácia dos processos de trabalho relacionados à TIC;

IV - Padronizar o gerenciamento do conhecimento na SETIC; e

V - Assegurar informações confiáveis e atualizadas para tomada de decisão eficiente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 4º. As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento do Conhecimento de TIC deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Gerenciamento do Conhecimento de TIC;

Parágrafo único. Compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) aprovar o processo e suas revisões.

Art. 5º. O documento do Processo de Gerenciamento de Conhecimento de TIC deverá estar disponível no Portal da Governança de TIC do TRT16, e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

Art. 6º. O Processo de Trabalho será revisto, no mínimo, com periodicidade anual ou quando necessitar ser atualizado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique–se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

TRT-16ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 07/02/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **0102434** e o código CRC **783E45D0**.